

**Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto**  
**01.612.289/0001-62**  
**RUA ANTONIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021**

**EDITAL DE TOMADAS DE PREÇO  
VISANDO A AQUISIÇÃO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
RECAPAGEM DE PNEUS DESTINADOS  
À FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E  
MÁQUINAS PESADAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS**, Senhor ORLEI GIARETTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Unitário, a ser realizada às **08:30 do dia 25 de Maio de 2021**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Antônio Dall'Alba, nº 1166, Centro, Floriano Peixoto, RS, onde a Comissão Permanente de Licitações, designada por Portaria específica, se reunirá com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, tendo como critério de julgamento o menor preço.

**1 – DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, conforme descrição constante do Anexo I.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**2.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, proporcionalmente à quantidade entregue para cada período correspondente, após a entrega e aceitação dos produtos e a devida protocolização da nota fiscal juntamente ao setor administrativo responsável.

**2.2.** No caso de incorreções na entrega, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s) e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, após sanadas as divergências.

**2.3.** Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**2.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **3 – DA HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Os interessados deverão cadastrar-se com antecedência junto à Prefeitura Municipal, nos termos e prazos do § 2º do Art. 22 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, apresentando os seguintes documentos:

#### **3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **3.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011).

#### **3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b)** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 30 (trinta) dias da data do cadastramento.

#### **3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;
- b)** Portaria de Registro da empresa licitante junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;
- c)** Licença de operação em vigor expedida pelo órgão ambiental competente;

**d)** Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO do fabricante da borracha.

### **3.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

**b)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que está em pleno acordo com as exigências previstas no Edital do referido certame.

**3.2.** Todos os documentos exigidos no item 3 no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

## **4 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**4.1.** As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º. 1/2021  
ENVELOPE N.º. 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º. 1/2021  
ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**

**4.2.** O envelope n.º 01 deverá conter:

**a)** Certificado de registro cadastral (CRC) fornecido pelo município de Floriano Peixoto,RS, especificamente para a presente licitação;

**b)** Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação.

**4.3.** O envelope n.º 02 deverá conter:

**a)** Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, (caso não haja prazo de validade na proposta, a mesma será considerada de noventa dias) deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, além de ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**I** - razão social da empresa;

**II** - descrição completa do serviço ofertado, inclusive com a especificação da marca a ser utilizada, em conformidade com o Anexo I do presente Edital, bem como com seu preço máximo orçado (PO);

**III** - preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde

deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s).

**b)** Declaração de disponibilidade para efetuar o recolhimento e a entrega, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento do Município de Floriano Peixoto, RS, dos itens que serão reconicionados aos serviços de recuperação.

**4.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**4.5.** Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que os mesmos não comprometam o interesse público e da Administração.

## **5 – DO JULGAMENTO:**

**5.1.** O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM..

**5.2.** A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**5.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as licitantes remanescentes serão oficiadas a ofertar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nova proposta com vistas ao desempate.

**5.4.** Prevalecendo o empate, a classificação final se fará obrigatoriamente através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia das licitantes.

**5.5.** As licitantes que se utilizarem dos benefícios oferecidos pela Lei Complementar 123/06, onde entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto), terão prioridade na oferta de nova proposta.

## **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão de Licitações, onde tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

**6.2.** A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

**6.3.** As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

## **7 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**7.1.** A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**7.2.** A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**7.3.** As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

**7.4.** É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

**7.5.** Somente serão abertos os envelopes nº 02 (proposta de preço) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, a disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

## **8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**8.1.** Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante protocolo juntamente à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** anulação ou revogação da licitação.

**8.2.** Para a interposição de recursos as empresas proponentes, deverão observar os seguintes requisitos:

- a)** apresentação na forma escrita;
- b)** identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão de Licitações;
- c)** assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

## **9 – DO RECURSO FINANCEIRO:**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta

da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), do exercício 2021:

04.13.26.782.0010.2013.3.3.90.39.19.00.00

05.09.20.608.0112.2129.3.3.90.39.19.00.00

06.02.12.361.0047.2022.3.3.90.39.19.00.00

## **10 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:**

**10.1.** As Empresas participantes que se utilizarem dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

**10.2.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**10.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**10.4.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.5.** O prazo que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11 – DA ENTREGA DO OBJETO:**

**11.1.** A presente licitação terá validade por 12 (doze) meses, a contar da ratificação do termo administrativo contratual entre as partes, ou enquanto houverem quantidades a serem retiradas, desde que haja mútuo interesse na aquisição/entrega do objeto.

**11.2.** O Município efetuará a aquisição dos serviços, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**11.3.** A retirada e a entrega dos materiais recuperados deverão ser efetuados pela licitante vencedora juntamente à Secretaria Municipal de Obras Públicas Viação e Saneamento, sem qualquer ônus ao Município, em até 10 (dez) dias contados de sua solicitação.

## **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

## **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As licitantes interessadas, para participarem do presente certame, deverão efetivar seu devido cadastramento nos termos impostos no § 2º do Art. 22 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, ou seja, as futuras proponentes que não efetuarem o cadastramento apresentando a documentação exigida neste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, serão sumariamente inabilitadas.

**14.2.** Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.

**14.3.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento, assim como não serão aceitas propostas e ou documentos emitidos via fax ou e-mail.

**14.4.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**14.5.** Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

**14.6.** Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

**14.7.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

**14.8.** Não serão admitidos impugnações ou recursos apresentados, enviados, por fax ou e-mail, e assim como aqueles com seus prazos legais expirados.

**14.9.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser feitas ao Município de Floriano Peixoto, setor de Licitações, sito na Rua Antônio Dall'Alba, nº. 1166, Centro, Floriano Peixoto-RS, ou pelos telefones (54) 3615-4010/4008, no horário das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**14.10.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**14.11.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.12.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sobre o valor inicial contratado.

**14.13.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado,

sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993).

**14.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15. ANEXOS:**

**15.1.** PREÇO MÁXIMO ORÇADO (ANEXO I)

**15.2.** MINUTA DE CONTRATO (ANEXO II)

Florianópolis, RS, 04 de maio de 2021.

**ORLEI GIARETTA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**PREÇO MÁXIMO ORÇADO (PO)**

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10 UN	RECAPAGEM DE PNEU 185 / R 14 KOMBI BORRACHUDO Valor de Referência: R\$ 200,00	_____	_____
2	10 UN	RECAPAGEM DE PNEU 700 / R 16 A FRIO Valor de Referência: R\$ 350,00	_____	_____
3	50 UN	RECAPAGEM DE PNEU 215 / 75 / R 17.5 Valor de Referência: R\$ 410,00	_____	_____
4	20 UN	RECAPAGEM DE PNEU 1000 / R 20 FRIO BORRACHUDO Valor de Referência: R\$ 555,00	_____	_____
5	50 UN	RECAPAGEM DE PNEU 275 / 80 / R 22.5 BORRACHUDO A FRIO Valor de Referência: R\$ 555,00	_____	_____
6	6 UN	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 / R 28 A QUENTE TM AGRÍCOLA Valor de Referência: R\$ 1.600,00	_____	_____
7	6 UN	RECAPAGEM DE PNEU 23.1 / R 30 A QUENTE TM AGRÍCOLA Valor de Referência: R\$ 3.400,00	_____	_____
8	6 UN	RECAPAGEM DE PNEU 12 / R 16,5 A QUENTE Valor de Referência: R\$ 980,00	_____	_____
9	6 UN	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 / R 24 A QUENTE Valor de Referência: R\$ 1.925,00	_____	_____
10	10 UN	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 / R 25 A QUENTE - PNEU RADIAL Valor de Referência: R\$ 2.295,00	_____	_____
11	36 UN	RECAPAGEM DE PNEU 1400 / R 24 A QUENTE Valor de Referência: R\$ 1.265,00	_____	_____
12	20 UN	RECAPAGEM DE PNEU 295 / 80 / R 22.5 BORRACHUDO A FRIO Valor de Referência: R\$ 575,00	_____	_____
13	10 UN	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 / 80 / R 18 A QUENTE Valor de Referência: R\$ 985,00	_____	_____

14	8 UN	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 / R 25 COMUM A QUENTE Valor de Referência: R\$ 1.825,00	_____	_____
15	4 UN	RECAPAGEM DE PNEU 23.1 / R 26 Valor de Referência: R\$ 3.400,00	_____	_____

---

## ANEXO II

### MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E .....

Nº ...../2021

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede Administrativa na Rua Antonio Dall Alba, nº 1166, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor ORLEI GIARETTA, ora denominado CONTRATANTE, e ....., empresa inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ..... do município de ....., ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no Procedimento Licitatório nº 26/2021, Tomada de Preços nº 01/2021, firmam o presente contrato visando a AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes produtos/serviços:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10 UN	RECAPAGEM DE PNEU 185 / R 14 KOMBI BORRACHUDO	_____	_____
2	10 UN	RECAPAGEM DE PNEU 700 / R 16 A FRIO	_____	_____
3	50 UN	RECAPAGEM DE PNEU 215 / 75 / R 17.5	_____	_____
4	20 UN	RECAPAGEM DE PNEU 1000 / R 20 FRIO BORRACHUDO	_____	_____
5	50 UN	RECAPAGEM DE PNEU 275 / 80 / R 22.5 BORRACHUDO A FRIO	_____	_____
6	6 UN	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 / R 28 A QUENTE TM AGRÍCOLA	_____	_____
7	6 UN	RECAPAGEM DE PNEU 23.1 / R 30 A QUENTE TM AGRÍCOLA	_____	_____
8	6 UN	RECAPAGEM DE PNEU 12 / R 16,5 A QUENTE	_____	_____
9	6 UN	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 / R 24 A QUENTE	_____	_____
10	10 UN	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 / R 25 A QUENTE - PNEU RADIAL	_____	_____
11	36 UN	RECAPAGEM DE PNEU 1400 / R 24 A QUENTE	_____	_____

12	20 UN	RECAPAGEM DE PNEU 295 / 80 / R 22.5 BORRACHUDO A FRIO	_____	_____
13	10 UN	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 / 80 / R 18 A QUENTE	_____	_____
14	8 UN	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 / R 25 COMUM A QUENTE	_____	_____
15	4 UN	RECAPAGEM DE PNEU 23.1 / R 26	_____	_____

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- a)** O(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) apresentar boa qualidade;
- b)** Não será(ão) aceito(s) produto(s) (pneus) cujo a prestação do(s) serviço(s) se demonstrar(em) diferente(s) do(s) ofertado(s);
- c)** A nota fiscal eletrônica do(s) produto(s) deverá ser entregue no ato da entrega do(s) mesmo(s) mediante o setor administrativo responsável;
- d)** O(s) produto(s) (pneus) cujo a prestação do(s) serviço(s) se demonstrar(em) insuficientemente(s) insatisfatório(s) para a municipalidade, ou seja, não apresentar(em) custo/benefício viável dentro do que preceitua o princípio da economicidade, deverá(ão) ser reconicionado(s) novamente ao(s) serviço(s) de recuperação se possível, caso contrário não acarretará(ão) em despesa(s) para o município, ficando o CONTRATANTE livre da cobrança da do(s) mesmo(s);
- e)** O(s) produto(s) (pneus), objeto da prestação do(s) serviço(s) licitado(s) deverá(ão) obrigatoriamente ser entregue(s) conforme descrito(s) no Edital.
- f)** O(s) produto(s) (pneus), objeto da prestação do(s) serviço(s) licitado(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) junto ao Município de Florianópolis, RS, conforme atendimento às solicitações das Secretarias Municipais que necessitarem do(s) mesmo(s).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

**§ 1º** - O pagamento de que trata esta Cláusula será feito sempre no prazo de até 30 (trinta) dias contados da(s) respectiva(s) entrega(s).

**§ 2º** - O valor de cada pagamento parcial será apurado mediante a multiplicação da(s) quantidade(s) entregue(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no exercício 2021:

04.13.26.782.0010.2013.3.3.90.39.19.00.00

05.09.20.608.0112.2129.3.3.90.39.19.00.00

06.02.12.361.0047.2022.3.3.90.39.19.00.00

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato vigorará a partir de sua ratificação pelas partes contratantes, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja quantidades a serem retiradas e interesse mútuo pelas partes contratantes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal previstos no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, comprometendo-se a entregar os produtos, observando sempre os limites determinados pela Convite 03/2019.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **1. Dos Direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

### **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**a)** efetuar o pagamento ajustado;  
**b)** dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**a)** atender às exigências acerca do presente instrumento de forma ajustada;  
**b)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;  
**c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante deste certame ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;  
**b)** manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;  
**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;  
**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;  
**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa

diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**b)** Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;

**c)** Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;

**d)** Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;

**e)** Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

**f)** Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**g)** Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

**h)** Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

**i)** Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**j)** Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

**k)** Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

São Gestores dos Contratos os titulares das pastas das secretarias municipais que adquirirem os serviços acerca deste instrumento, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas à execução do

presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por ser expressão da verdade, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Floriano Peixoto, RS, .... de ..... de 2021.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal  
C/CONTRATANTE

.....  
Representante Legal  
C/CONTRATADO(A)

Registre-se.